



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

EMENDA ADITIVA N.º 1/2025

## Projeto de Lei Complementar N.º 01/2025

Nos termos do § 4º, do Art. 165, da Resolução n.º 9/97, de 29 de abril de 1997 (Regimento Interno da Câmara Municipal), a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apresenta ao Plenário da Casa, para apreciação e deliberação a seguinte emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2025, que "altera dispositivos da Lei Complementar n.º 41/2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Formosa do Oeste, visando à reestruturação organizacional, ajustes funcionais relacionados ao funcionamento da administração pública municipal e dá outras providências" nos seguintes termos:

**Art. 1º** Acrescenta-se a seguinte redação ao artigo 6º do Projeto de Lei Complementar n.º 1/2025, que passam a vigorar conforme segue.

Art. 6º [...]

[...]

Art. 10-E [...]

"§1º (...) e deverá ter nível educacional médio ou superior"

Justificativa:

A modificação apresentada nesta emenda tem a intenção de padronizar as exigências do secretário de cultura aos cargos de igual rango também propostos no projeto. Diante disso, contamos com a colaboração e compreensão e aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2025.

Luis Marcelino do Carmo

PRESIDENTE

André Luiz Pires Curuca

SECRETÁRIO/RELATOR

(Ausente)

Airton Hernandes Verussa

MEMBRO